



PROCESSO TC 14499/20

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Eliene Alves Fernandes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00405/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Eliene Alves Fernandes.

2.2. Cargo: Professora Mestre D DE.

2.3. Matrícula: 4.23382-4.

2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0381/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 09 de março de 2020.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 21 de julho de 2020.

3.5. Valor: R\$9.701,18.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14499/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14499/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELIENE ALVES FERNANDES, matrícula 4.23382-4, no cargo de Professora Mestre D DE, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0381/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 40 e 42).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 06 de abril de 2021.

Assinado 6 de Abril de 2021 às 19:18



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2021 às 09:24



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO